



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
ESCOLA DE DIREITO NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE TRABALHO DE CURSO
ARTIGO CIENTÍFICO

**ISOLAMENTO SOCIAL E O AUMENTO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER NA PANDEMIA DO COVID-19**

ORIENTANDO (A): EMILLY CRISTINA GOMES
ORIENTADOR (A): PROF. (A): DRA. MARINA RÚBIA MENDONÇA LOBO

GOIÂNIA-GO

2022

EMILLY CRISTINA GOMES

**ISOLAMENTO SOCIAL E O AUMENTO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER NA PANDEMIA DO COVID-19**

Artigo Científico apresentado à disciplina Trabalho de Curso II, da Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Curso de Direito, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUCGOIÁS). Prof. (a) Orientador (a) – DRA.MARINA RÚBIA MENDONÇA LOBO

GOIÂNIA-GO

2022

EMILLY CRISTINA GOMES

**ISOLAMENTO SOCIAL E O AUMENTO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER NA PANDEMIA DO COVID-19**

Data da Defesa: ____ de _____ de _____

BANCA EXAMINADORA

Orientador (a): Prof. (a): Titulação e Nome Completo Nota

Examinador (a) Convidado (a): Prof. (a): Titulação e Nome Completo Nota

SUMÁRIO

RESUMO.....	4
INTRODUÇÃO.....	4
1 A PROCEDÊNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	5
1.1 CONCEITUAÇÃO.....	6
1.2 TIPOS DE VIOLÊNCIA.....	7
1.3 SAÚDE PSICOLÓGICA DA MULHER.....	8
2 A LEI MARIA DA PENHA.....	9
2.1 A EFICÁCIA DA LEI MARIA DA PENHA.....	11
3 CONTRIBUIÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL PARA O AUMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	13
3.1 AUMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	14
CONCLUSÃO.....	16
TÍTULO E SUBTÍTULO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA.....	18
REFERÊNCIAS.....	19

ISOLAMENTO SOCIAL E O AUMENTO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA PANDEMIA DO COVID-19

Emilly Cristina Gomes

RESUMO

O trabalho teve como objetivo a análise sobre o tema central que é sobre a violência contra a mulher e as causas do aumento do mesmo, tendo em base o isolamento social como maior causador desse aumento de casos durante a pandemia pela covid-19. A metodologia utilizada no trabalho, foi desenvolvida através de pesquisas bibliográficas é método dedutivo. O primeiro capítulo foi abordado sobre a origem da violência contra mulher e seus conceitos, no segundo capítulo foi apresentado sobre a lei Maria da Penha e sua eficácia no ordenamento jurídico brasileiro. O terceiro capítulo abordou sobre o fator do isolamento social ser determinante para o aumento da violência contra a mulher .A violência tem em sua maior totalidade o início em seus próprios lares , com a quarentena juntamente com o isolamento social podemos ter o reflexo dessa ação ,que foi tendo aumento progressivo de convívio com seus próprios agressores. É se percebe o relativo aumento de casos de violência contra mulher mesmo com a criação e execução da Lei 11.340/06 - Maria da Penha. Teve como objetivo analisar o aumento de casos contra a mulher na pandemia do Covid-19.

Palavras Chaves: Aumento , Violência, Mulher , Isolamento.

INTRODUÇÃO

O objetivo geral do estudo é fazer uma análise sobre o aumento de casos de violência contra a mulher durante a pandemia do covid-19, tendo como fator principal o isolamento social.

Com a pandemia da covid-19 sofremos um grande impacto não somente sanitário, mas relativamente com ligação no aumento de casos de violência contra a mulher , que já era considerado absolutamente alto antes do isolamento social tendo como consequência a quarentena.

A violência contra a mulher é um grande problema, que fere diretamente os direitos humanos. É um problema atual que afeta milhares de mulheres em todos os cantos do mundo , com a pandemia sofre uma devasta onda de aumento da violência contra as mesmas, falar sobre este assunto e extremamente importante e relevante , pois afeta a sociedade como um todo .

Na primeira seção será abordado sobre a procedência da violência contra a mulher totalizando sua conceituação , tipos de violência e a saúde psicológica da mulher. Na segunda seção será abordado sobre a eficácia da lei Maria da Penha e por fim sobre a contribuição do isolamento social no aumento de casos de violência contra a mulher.

A metodologia utilizada no trabalho, tem como base pesquisas bibliográficas é método dedutivo.

1 A PROCEDÊNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Segundo Marcondes (2001,p.2)

A violência contra a mulher, do ponto de vista histórico brasileiro, também é herdeira de uma cultura com raízes em uma sociedade escravocrata, construída a partir de um modelo colonizador que aqui se instalou.

Como dito anteriormente a violência contra mulher tem raízes profundas e antigas por isso tornou-se de difícil desconstrução, vindo ainda de uma sociedade escravocrata que partiu de um modelo colonizador, e algo muito antigo que só se vem aumento.

A mulher desde a antiguidade vem se tendo força, se tornando independente e podendo realizar suas atividades como os homens ,ações que não se poderia fazer a anos atrás . A mulher sempre tinha que atender a boa vontade do homem se não realizasse aos seus pedidos era drasticamente castigada.

Mas em pleno século XXI, ainda se tem casos de violência que a cada dia que passa vem se aumentando.

A mulher sofre desigualdade de gênero na sociedade e o homem se acha o dono do poder e acaba querendo se colocar em uma posição superior a mulher querendo colocar em inferioridade , querendo mandar em sua vida e ações e isso vem se perpetuando desde a sociedade antiga.

A violência e algo extremamente antigo e deveria ter sido cortado pela raiz. Com o passar do tempo vem se tornando altamente preocupante , principalmente a violência doméstica , que por suas variantes se resulta no feminicídio no caso em que o homem cessa a vida da mulher pela razão dela ser mulher. Como viver em um mundo que não se pode ter segurança em ir e vir , sempre houve a violência e se nós como sociedade não zelarmos ela sempre existirá.

E por falar em procedência da violência contra mulher na maior parte dos casos registrados são praticados por seus próprios companheiros no qual a mulher decide passar a maior parte do seu tempo.” Ainda nesse Estado, uma pesquisa revelou que, dentre 208 mulheres assassinadas, 60 a 70% o foram por seus atuais ou ex-companheiros (AQUINO 2006, p. 3).”

Infelizmente e algo que não mudará tão cedo se não houver colaboração da sociedade em um todo, porque já e algo que persiste há milênio de anos e continuará persistindo em ficar no mundo que já e tão modernizado.

1.1 CONCEITUAÇÃO

Krug et al.,(2002,página 2)

Violência, para a Organização Mundial de Saúde, caracteriza-se pelo uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha a possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

A palavra intencional diz respeito ao ato em si, independentemente de seus resultados. Já a expressão o uso de força física ou poder inclui negligência e todos os tipos de abuso físico, sexual ou psicológico, bem como suicídio e outras ações auto abusivas.

A violência mulher em maior parte dos casos vem sofrendo violência domestica que de acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Os casos abordados são violência contra mulher , seja ela física, sexual, moral e entre outros. Em maior dos casos ocorridos de violência pode se afirmar que ocorre no próprio lar da vitima que não tem segurança nem mesmo onde poderia se ter um abrigo.

A violência e algo perturbador em nossa sociedade pois ela decorre em diversos cenários , em cada espaço de nosso cotidiano. A mulher e vista como o “foco” , pois sofre abusos em seu lar , no seu local de trabalho e ate mesmo em seu horário de lazer. São assediadas , exploradas, agredidas e silenciadas.

Essa problemática sobre a violência e algo universal, em qualquer lugar do mundo se tem esse grande causador de falta da paz. E a mulher vista com um ser

sensível e sempre atacado covardemente.

1.2 TIPOS DE VIOLÊNCIA

São classificadas diversas maneiras de violência que são praticadas contra as mulheres dentre elas podem ser classificadas em :Física , sexual , psicológica, econômica , moral e social.

violência física : E caracterizada por qualquer violência que acometa o corpo , seja ela maus-tratos ou abuso, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal . São atos violentos, quais se tem o uso da força física de forma intencional, que tem como o principal objetivo de ferir, causando dor ou sofrimento independente de ter marcas visíveis em seu corpo. A violência física pode se caracterizar de algumas formas, como pontapés , tapas ,e empurrões.

A violência física também ocorre no caso de ferimentos por arma de fogo (incluindo as situações de bala perdida) ou ferimentos por arma branca. (CEVS,2019, online)

Violência sexual: É qualquer ação forçada que se tem o uso da força física para fins libidinosos , que intimida a vítima e influencia .A violência sexual não e caracterizada apenas como a carnal , mas sim como abuso , assedio , masturbação , gestos eróticos entre outras ações.

Prevista no art 7º , inciso III da Lei 11.340 entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. A violência sexual é crime, mesmo se exercida por um familiar, seja ele, pai, mãe, padrasto, madrastra, companheiro(a), esposo(a) .(CEVS,2019, online)

Violência Psicológica/Moral: a violência moral, “entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria”. E uma ação abusiva que consiste que ocorre por manifestações sistemáticas que seja humilhante, exagerada ou que haja discriminação. . O bullying é outro exemplo de violência psicológica, que se manifesta em ambientes escolares ou outros meios, como o cyberbullying .(CEVS,2019, online).

Violência Financeira/Econômica: a violência patrimonial,

entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. (CEVS,2019, online).

Violência social: É um tipo de violência coletiva que é cometida por um todo, uma sociedade que se refere no social.

A exposição à violência pode ser direta (por exemplo, ser vítima de um ato violento) ou indireta (por exemplo, ouvir falar sobre violência ou testemunhar violência envolvendo outras pessoas). (CEVS,2019, online)

1.3 SAÚDE PSICOLÓGICA DA MULHER

Após a violência sofrida pela mulher o que é mais afetado apesar dos hematomas , é o psicológico, porque na mente da vítima armazenará cenas que a mente jamais poderá esquecer. Nosso cérebro é capaz de memorizar milhares de acontecimentos e geralmente traumas são memorizados facilmente e mais difícil de poder deletar do sistema mental.

A saúde mental da mulher que sofre a violência entra totalmente em impacto, gerando diversas consequências e acompanhando a vítima por todo o ciclo da vida, são marcas que dificilmente poderão ser apagadas . A violência psicológica está tipificada na lei Maria da Penha. “A psicóloga e doutoranda em Psicologia Social da UFPB, Tamyres Tomaz destaca que discutir saúde mental é muito mais do que fazer palestras, mas oferecer serviços de apoio às mulheres vítimas de violência: “É saber que cada mulher reage de uma forma individual para que não façamos julgamentos que podem prejudicar ainda mais a situação daquela mulher que já vem sendo tão maltratada”, avalia(CEVS,2019, online).

A violência psicológica consiste em ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz e insultos.

Mulheres tendem a ter problemas ligados a saúde por sofrerem violência psicológica devido as ofensas de seus agressores, desenvolvem distúrbios mentais, depressão e até mesmo ansiedade que vem sendo considerado o maior fator da consequência da pandemia do covid-19.

No que se trata de violência contra a mulher um dos grandes problemas depois do ato violento e como ficara a saúde mental da mulher agredida, que por comprovação é algo que mais afeta a mulher e conviver com cenas , palavras e marcas em seu corpo por toda a sua existência .

O psicológico da mulher é afetado de uma forma tão irreparável que pode

ocasionar até mesmo problemas mentais . E bem complicado conviver de face a face com o agressor e além do mais tendo recordações de um momento que causa dor e sofrimento a vitima .

O acompanhamento psicológico pós o ato de violência e indispensável , o processo deve ocorrer com livre e espontaneidade da vitima, decisão tomada pela mesma . O processo de recordar do momento e triste mas deverá ser feito para deixar as marcas do passado.

A lei 11.340/2006 mais conhecida como lei Maria da penha , diz no disposto art 7º, inciso II , a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação

2 A LEI MARIA DA PENHA

Essa é a lei mais conhecida em território nacional que dá como proteção a liberdade de ir e vir das mulheres que já sofreram ou sofrem algum tipo de violência ou abuso. Foi sancionada no ano de 2006 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva; a Maria da Penha acabou se tornando o maior ícone na luta das mulheres contra a opressão e a violência.

A Lei Maria da Penha representou uma verdadeira guinada na história da impunidade. Por meio dela, vidas que seriam perdidas passaram a ser preservadas; mulheres em situação de violência ganharam direito e proteção; fortaleceu-se a autonomia das mulheres. Com isso, a lei cria meios de atendimento humanizado às mulheres, agrega valores de direitos humanos à política pública e contribui para educar toda a sociedade. (Direito net, 2014, online).

Maria da Penha Maria Fernandes lutou por cerca de 20 anos para poder ver seu agressor sendo preso, muitas mulheres mesmo depois de tantos anos dessa grande luta sofrem arduamente, mas porque isso acontece mesmo com a lei em vigor? Porque além da agressão estão surgindo mais casos de homicídio retratando o feminicídio? São respostas que não tem como se explicar com clareza porque ainda há muita impunidade e falta de comprometimento de algumas partes da justiça e das vítimas que não denunciam os agressores por motivo afetivo.

A lei 11.340/2006 mais conhecida como lei Maria da penha , diz no disposto

art 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Além de criar os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, talvez o traço mais significativo da Lei Maria da Penha é ter deixado evidente o repúdio pela forma como a violência doméstica era tratada pelo sistema legal. Por isso é enfática – e até repetitiva – ao rejeitar a aplicação da Lei dos Juizados Especiais (Lei 9.099/95). A lesão corporal leve não é mais crime de pequeno potencial ofensivo quando a vítima é uma mulher e a agressão está ambientada na convivência familiar. A violência desencadeia ação pública incondicionada, dispensa representação e inibe a desistência. (MB DIAS, online,2007)

A violência contra mulher tem raízes profundas e antigas por isso tornou-se de difícil desconstrução, vindo ainda de uma sociedade escravocrata que partiu de um modelo colonizador.

Segundo Marcondes Filho(2001, p.2)

A violência contra a mulher, do ponto de vista histórico brasileiro, também é herdeira de uma cultura com raízes em uma sociedade escravocrata, construída a partir de um modelo colonizador que aqui se instalou.

A violência no Brasil e algo bem antigo, mas que ainda permanece até os dias atuais, isso acontece devido ao fato de algumas mulheres aceitarem o fato de que deve sofrer isso por causa dos filhos , do casamento. Mas verdadeiramente quem ama cuida , não acomete sequer qualquer ato de violência.

O caso que mudou os olhos da sociedade diante a violência contra a mulher no Brasil ficou conhecido pela história da Maria da Penha , que sofreu diversas tentativas de homicídio até seu agressor ser preso, depois de muitos anos do acontecimentos dos eventuais crimes.

A mulher sofre discriminação advinda de muitos nos, mas aos poucos conseguiu buscar espaços no seio da sociedade , a passos curtos com a constituição de 1988, conseguiu consagrar alguns direitos e igualando assim com os direitos que os homens também possuíam.

A violência contra a mulher traz em seu seio, relação com as categorias de gênero, classe e etnia e sua relação de poder. Tais relações estão retratadas numa ordem patriarcal proeminente da sociedade brasileira,

a qual atribuiu aos homens o direito de dominar e controlar suas mulheres, podendo em certos casos, atingir os limites da violência, gerando a morte da vítima. (AMBITO JURÍDICO.online,2020)

O processo para a criação de uma lei especial de combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil foi muito longo e antecipado de muitas manifestações e debates. Na década de setenta, quando grupos de mulheres foram às ruas com o slogan quem ama não mata, levantou-se de forma enérgica a bandeira contra a violência, sendo este tema incluído na pauta feminista como uma de suas principais reivindicações. Grupos foram formados, manifestações foram feitas e a luta para ver punidos os assassinos foram iniciadas. Um dos casos mais emblemáticos daquela época foi o de Doca Street, que assassinou sua companheira e no Tribunal de Júri alegou “legítima defesa da honra”, alegação até hoje usada por advogados que tentam livrar assassinos da punição (Brazão e Oliveira, 2010: 19).

Nos últimos vinte anos, a situação de violência doméstica contra a mulher tem adquirido uma atenção perante a sociedade, e cada vez mais se tornado tema de vários estudos e conferências mundiais. Que a violência contra mulher seja apenas um conto do passado, que foi lutado e teve a conquista de direitos iguais e o fim da violência seja ela de qualquer espécie.

2.1 A EFICÁCIA DA LEI MARIA DA PENHA

A lei Maria da Penha foi um marco e um avanço enorme em uma época em que mulheres sofriam violência doméstica, mas não havia nem um auxílio direto e específico para a sua proteção. A criação da lei veio para dar um certo conforto para as mulheres, mas será que ela realmente é eficaz? Mesmo com a lei e suas descrições ainda falta muito para ser uma lei ideal e totalmente segura a vítima que sofre algum tipo de violência seja ela qual for.

A principal conclusão é que a maioria dos 1.650 entrevistados de oito unidades da Federação considera que a lei é **pouco ou nada eficaz** para proteger as mulheres da violência. Essa cifra, somada, chega a 80% dos respondentes, sendo que 53% afirmam que a lei protege pouco e 27%, que protege nada. Apenas 18% afirmaram que a Lei Maria da Penha protege muito (FGV,2018,online)

Para se ter melhorias quanto a eficácia dessa lei deve haver muitas mudanças como: deve se amplificar uma rede de proteção a mulher que sofre a agressão,

aumentar o número de denúncias assim que presenciar alguma violência e aumentar as delegacias da mulher no país por inteiro. Porém ainda está bem distante de ter solução.

O Brasil é conhecido como um país violento, onde se acontecem muitos casos atualmente de feminicídio (UOL, online,2022), algumas vezes isso acontece pelo fato da lei Maria da Penha ser inteiramente ineficaz. É uma situação que não pode ser mudada instantaneamente mais aumentando a sua eficácia poderá sim ser melhorada e fornecer a devida proteção que a mulher que sofre agressão possa ter.

Segundo Maria Berenice Dias(2015, p.2)

O fato é que se tornou a Lei mais conhecida do Brasil. Segundo alguns magistrados, também a mais eficaz. Nem por isso é a mais efetiva. Como acontece com tudo o que é novo, em um primeiro momento, a nova legislação gerou enormes resistências. Recebida com desdém e desconfiança, foi alvo das mais ácidas críticas.

Os benefícios alcançados pelas mulheres com a Lei Maria da Penha são inúmeros. A Lei criou um mecanismo judicial específico os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres com competência cível e criminal; inovou com uma série de medidas protetivas de urgência para as vítimas de violência doméstica; reforçou a atuação das Delegacias de Atendimento à Mulher, da Defensoria Pública e do Ministério Público e da rede de serviços de atenção à mulher em situação de violência doméstica e familiar; previu uma série de medidas de caráter social, preventivo, protetivo e repressivo; definiu as diretrizes das políticas públicas e ações integradas para a prevenção e erradicação da violência doméstica contra as mulheres, tais como: implementação de redes de serviços interinstitucionais, promoção de estudos e estatísticas, avaliação dos resultados, implementação de centros de atendimento multidisciplinar, delegacias especializadas, casas abrigo e realização de campanhas educativas, capacitação permanente dos integrantes dos órgãos envolvidos na questão, celebração de convênios e parcerias e a inclusão de conteúdos de equidade de gênero nos currículos escolares(Direito Net,online,2014).

A Convenção de Belém do Pará, considera a violência contra a mulher e uma ofensa à dignidade humana, por isso, uma transgressão aos próprios direitos humanos e define como violência à mulher o que segue:

[...] qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada:

1. a) que tenha ocorrido dentro da família, ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, quer o agressor conviva ou haja

convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, o estupro, maus tratos e abuso sexual;

2. b) que ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa, e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local e;

3. c) que seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra. (ÂMBITO JURÍDICO, online, 2019)

3 CONTRIBUIÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL PARA O AUMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O isolamento social foi um forte indicador para que acontecesse o aumento da violência contra a mulher. Permanecendo mais tempo com o agressor em casa isolado da pandemia do covid-19, a mulher ficou mais vulnerável e sem possibilidades de defesa, acabou sofrendo ainda mais com abuso doméstico.

A violência doméstica sempre existiu e a partir de alguns anos vem aumentando gradativamente, mas quando se houve o isolamento social essa violência deu um enorme salto crescente aumentando e piorando a situação (SCIELO, online, 2020).

O isolamento social teve que ser imposto por uma epidemia que deixou o mundo totalmente isolado, sofrendo, assim um grande impacto sanitário nunca visto antes neste século XXI.

Devido esse certo isolamento, as mulheres ficam sob total vigilância de seus agressores impedindo nelas de comunicação com a família, amigos até mesmo não conseguem fazer uma denúncia, isso acaba prejudicando a situação da vítima, porque de uma agressão pode ser tornar algo maior cessando assim até a vida da vítima.

No Brasil, segundo a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), entre os dias 1º e 25 de março, mês da mulher, houve crescimento de 18% no número de denúncias registradas pelos serviços Disque 100 e Ligue 180. No país, o necessário isolamento social para o enfrentamento à pandemia escancarou uma dura realidade: apesar de chefiarem 28,9 milhões de famílias, as mulheres brasileiras não estão seguras nem mesmo em suas casas. (Scielo, 2020, online).

Com o passar dos anos, a violência contra a mulher tomou alguns pontos quanto a sua evolução, sendo uma delas a criação do disk denúncia que é atualmente um forte aliado das mulheres, principalmente nos momentos vividos em pandemia. O

disk denúncia teve uma crescente quanto os números de denúncias realizadas , ajudando assim as autoridades agirem mas rápido em favor da vítima.

Considerando que grande parte dos agressores convivem no mesmo ambiente familiar que a vítima, a quarentena devido ao COVID-19 tende a gerar um cenário de reclusão da mulher no mesmo local que o agressor, inviabilizando um ambiente seguro para a mulher. Essa distorção dos parâmetros de segurança é a base que explica o porquê de a violência doméstica contra a mulher se mostrar acentuadamente elevada durante a pandemia.(SCIELO,online,2020)

O isolamento social veio intensificar alguns pontos que são preocupantes que englobam a violência contra a mulher principalmente a violência doméstica , pois ele age diretamente no fator do aumento progressivo da violência , pois as mulheres não conseguem deixar seus lares , por muitas vezes devido ao toque de ficar em casa determinado pelo próprio governo de seu estado , e o outro fator e a ameaça de seu agressor.

O isolamento também contribuiu para que muitas mulheres ficassem desempregadas, sem emprego não tem motivos sólidos para poder “fugir” em busca de qualquer ajuda para se livrar das agressões sofridas.

3.1 AUMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A mulher isolada em sua casa fica mais tempo com o agressor, que por mais tempo passa a ser agredida , sendo assim vítima de um abuso doméstico. De acordo com os dados do mistério da mulher , da família e dos direitos humanos (MMDH) , em abril de 2020 a quantidade de denúncias de violência contra mulher recebidas no canal 180 teve um aumento de 40% em relação ao mesmo mês em 2019 (GOVERNO DO Brasil, online,2021).

Em uma pesquisa mais abrangente sobre o aumento dos casos da violência contra mulher na pandemia que no Brasil, foi evidenciados em 483 cidades teve um aumento elevado . Esse número equivale a 20% dos 223 municípios ouvidos pela Confederação Nacional dos Municípios (CNM) na pandemia. Contando todos os percentuais dos municípios que foram ouvidos teve um acréscimo de aproximadamente 41,9% nos diferentes segmentos de agressão (CNM,online,2021).

A cada dia que passa só piora a situação da violência contra mulher no Brasil, pois ela sofre diversos segmentos de agressões, que os quais deveriam nem sequer

acontecer. Com a pandemia é visível expor esse aumento, a mulher está sendo silenciada em seu próprio lar e obrigada a viver não apenas com o vírus mas com seu agressor a todo tempo.

No contexto atual, houve um certo relaxamento em razão do isolamento social, mas a violência ainda não diminuiu e só tende a aumentar, e bastante preocupante pois pode acarretar em mais agressões, abusos e até mesmo a morte da vítima.

Em virtude da quarentena, o número de abertura de boletins de ocorrência de violência doméstica reduziu drasticamente. Isso condiz com o fato de que as mulheres, em isolamento social, não conseguem acessar os locais de denúncia (tanto por medo do contágio do novo vírus, quanto por medo de realizar a denúncia em si, fato já sabido e refletido nas subnotificações). Entretanto, mesmo com o declínio de notificações por boletins de ocorrência, os casos de feminicídio aumentaram. Segundo dados da Polícia Militar, no estado de São Paulo, o número de assassinatos de mulheres aumentou 44,9% em março de 2020, em comparação com o mesmo mês de 2019. Por ser exigido o exame imediato de corpo delicto nos casos de violência sexual, a dificuldade da presença da vítima na delegacia explica a redução tão abrupta nas notificações deste crime. Essa realidade é visível quando vemos que os registros de ocorrência relacionados à violência sexual tiveram redução média de 28,2%, conforme relatado pelo FBSP9 (SCIELO,online,2020).

A mulher que sofre agressão em seu lar, fica inviabilizada de procurar segurança presencialmente, por ameaça constante de seu agressor, dificultando assim a ação direta da delegacia da mulher no fato ocorrido.

De acordo com o estudo, 24,4% das mulheres acima de 16 anos (uma em cada quatro), afirmam ter sofrido algum tipo de violência ou agressão nos últimos 12 meses, durante a pandemia de Covid-19. Isso significa dizer que cerca de 17 milhões de mulheres sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano. Ainda segundo o estudo, 61,8% das mulheres que sofreram violência no último ano afirmaram que a renda familiar diminuiu neste período. Entre as que não sofreram violência este percentual foi de 50%. Além disso, 46,7% das mulheres que sofreram violência também perderam o emprego. A média entre as que não sofreram violência foi de 29,5%. (Agência Câmara de Notícias,online,2021).

Uma em cada quatro mulheres acima de 16 anos afirma ter sofrido algum tipo de violência no último ano no Brasil, durante a pandemia de Covid, segundo pesquisa do Instituto Datafolha encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e divulgada nesta segunda-feira (7).

Isso significa que cerca de 17 milhões de mulheres (24,4%) sofreram violência física, psicológica ou sexual no último ano. A porcentagem representa estabilidade em relação à última pesquisa, de 2019, quando 27,4% afirmaram ter sofrido alguma agressão.

No entanto, para Samira Bueno, diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, esse pequeno recuo deve ser analisado à luz de outros indicadores da pesquisa, como o lugar onde a violência ocorreu e quem foi o autor.

Na comparação com os dados da última pesquisa, há aumento do número de agressões dentro de casa, que passaram de 42% para 48,8%. Além disso, diminuíram as agressões na rua, que passaram de 29% para 19%. E cresceu a participação de companheiros, namorados e ex-parceiros nas agressões. (G1, online,2021)

CONCLUSÃO

O objetivo principal do trabalho foi analisar o aumento da violência contra a mulher na pandemia do Covid-19. Utilizando-se de algumas pesquisas , estatísticas e referências , analisando assim o aumento da violência e como está atualmente.

Diante do exposto, é possível perceber que a violência é algo antigo e que ainda prevalece em pleno século XXI. Mulheres a todo tempo e em todos os cantos sofrem algum tipo de violência seja ela: física, sexual, moral, psicológica dentro outros tipos.

No primeiro capítulo do trabalho, expos a origem da violência contra a mulher, conceituando as raízes da violência, explicando que é algo que apesar do tempo não houve mudanças quanto a violência , ela vem piorando , criando novas formas e maneiras de se agredir uma mulher , outra fato apresentado foi como a saúde mental da mulher é afetada com a violência que a mesma sofre e como ela vai seguir os seus caminhos com as cenas de violência martelando em seu psicológico.

No segundo capítulo tem como finalidade mostrar um avanço histórico quanto a violência que foi a criação da lei Maria da Penha, que mudou muito o cenário de violência contra a mulher no Brasil. Em contra partida se teve uma contraposição em referência a eficácia dessa lei, que demonstra muitas lacunas quando se diz no termo justiça, existem falhas grandes e impunidade que precisam urgentemente serem reparadas.

O terceiro capítulo foi desenvolvido para demonstrar a ligação do fato com que o isolamento social contribuiu para o aumento de casos de violência contra a mulher, que foi gritante em relação aos anos anteriores no qual não se tinha ainda em pensamento que iria surgir uma pandemia mundial, as referências de violência contra a mulher foram destacadas , tendo em vista que o maior ícone que temos é o caso da Maria da Penha que lutou pelo seu direito e de outras milhões de mulheres.

Em uma percepção final se tem em vista que a violência está presente ainda fortemente em nossa sociedade , algo que se está tornando difícil o controle e essa história tem e deve ser mudada rapidamente , para que mulheres tenham toda e qualquer liberdade para fazerem o que quiserem de suas vidas, mas com a contribuição da sociedade esse cenário pode mudar e evoluir para um mundo sem violência , sem restrição de gênero e desigualdade do mesmo.

A violência para qualquer efeito já deveria ser extinta , pois é algo que não atinge apenas uma mulher , mas uma classe inteira. Quando uma mulher é agredida, violentada e até mesmo insultada quem perde é a própria sociedade , porque onde se há violência não se tem paz. Se tem um ciclo de traumas com que evidencia a violência , é um filho que vê um pai batendo na mãe, uma mãe que vê a filha apanhando , são marcas e cenas que o tempo não pode deletar. A violência tem que acabar urgentemente.

Para melhoria deste problema que persiste nossa em nossa sociedade , deve endurecer mais a Lei Maria da Penha que ainda sofre com muitas lacunas, criar e executar outras leis de proteção integral da mulher , criar rede de apoio psicológico que seja acessível a toda e qualquer mulher que sofra alguma agressão. Além do meio que já possuímos que é o disk- denúncia , facilitar outro meio que possa ser feita a denúncia e o flagrante , como criar novas delegacias de proteção a mulher e cumprir a risca a medida protetiva.

REFERÊNCIAS

AQUINO, R. A. Crime: A violência cega dos maridos. Época, n. 444, p.100-101, nov.2006.

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: ANTECEDENTES HISTÓRICOS. [S. l.], 3 out. 2021. Disponível em: [https://revistas.unifacs.br/index.php/sepa/article/viewFile/313/261..#:~:text=A%20viol%C3%Aancia%20contra%20a%20mulher,\(MARCONDES%20FILHO%2C%202001\).](https://revistas.unifacs.br/index.php/sepa/article/viewFile/313/261..#:~:text=A%20viol%C3%Aancia%20contra%20a%20mulher,(MARCONDES%20FILHO%2C%202001).) Acesso em: 3 out. 2021.

BEZERRA, Catarina Fernandes Macêdo; VIDAL, Eglídia Carla Figueiredo; KERNTOPF, Marta Regina; LIMA JÚNIOR, Carlos Mendes de; ALVES, Maria Nizete Tavares; CARVALHO, Maria das Graças de. Violência contra as mulheres na pandemia do COVID-19: Um estudo sobre casos durante o período de quarentena no Brasil. Id on Line Rev.Mult.Psic., Julho/2020, vol.14, n.51, p. 475-485. ISSN: 1981-1179. . <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/viewFile/2613/4133/> . Acesso em: 3 out. 2021

BRASIL. Lei Nº 11.340, De 7 de Agosto de 2006. **Lei Maria da Penha**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm> . Data de acesso: 20 de julho de 2013.

Brasil. Coronavírus: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena [Internet]. Brasil: Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ODNH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH); 2020 [acessado em 28 mar. 2020]. Disponível em: Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>

BRASIL. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2019**. Disponível em: Acesso em 02 de Julho, 2020. COSTA, Patrícia Rosalba Salvador Moura. Violências contra mulheres em tempos de COVID-19. 2020. Disponível em: . Acesso em: 03 de abril de 2020. <https://www.ufs.br/conteudo/65089-violencias-contras-mulheres-em-tempos-de-covid-19>

DATASENADO. Boletim Mulheres e seus Temas Emergentes: violência doméstica em tempos de COVID-19, 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/violencia-domestica-em-tempos-de-covid-19>. Acesso em 05.07.2020.

<https://www.google.com/search?q=DATASENADO.+Boletim+Mulheres+e+seus+Temas+Emergentes%3A+viol%C3%Aancia+dom%C3%A9stica+em+tempos+de+COVID+19%2C+2020.+Dispon%C3%ADvel+em%3A+https%3A%2F%2Fwww12.senado.leg.br%2Finstitucional%2Fomv%2Fpdfs%2Fviolencia-domestica-em-tempos-de-covid-19.+Acesso+em+05.07.2020.&aqs=chrome..69i57j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8>

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

FARAH, M. Gênero e políticas Públicas. RevEstudFem, Janeiro, 2004.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. Dados sobre a violência contra a mulher no Brasil e no mundo. Mar. 2007. Disponível em: www.cfemea.org.br

MARCONDES FILHO, C. Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira. São Paulo Perspectiva, ISSN 0102-8839 versão impressa. São Paulo, v.15 n.2, abr./jun. 2001.

PONTE JORNALISMO. Um vírus e duas guerras: Mulheres enfrentam em casa a violência doméstica e a pandemia da Covid-19. 2020. Disponível em: <<https://ponte.org/mulheres-enfrentam-em-casa-a-violencia-domestica-e-a-pandemia-da-covid-19/>>. Acesso em 25/06/2020. <https://ponte.org/mulheres-enfrentam-em-casa-a-violencia-domestica-e-a-pandemia-da-covid-19/>

ROSA, Et aL. Violência:: conceito e vivência entre acadêmicos da área da saúde. [S. l.], 3 out. 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/Cbr3ChY6bdPSc7kNvwN5LTk/?format=pdf&lang=pt#:~:text=Viol%C3%Aancia%2C%20para%20a%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%20Mundial,morte%2C%20dano%20psicol%C3%B3gico%2C%20defici%C3%Aancia%20de>. Acesso em: 3 out. 2021.

VIOLÊNCIA doméstica e familiar afeta saúde mental da mulher. [S. l.], 29 set. 2020. Disponível em: <https://www.ufpb.br/comu/contents/noticias/violencia-domestica-e-familiar-afeta-saude-mental-da-mulher>. Acesso em: 3 out. 2021

VIOLÊNCIA física e sexual contra mulheres aumenta durante isolamento social provocado pelo coronavírus: Organização das Nações Unidas e Organização Mundial de Saúde pedem que governos tratem o tema como prioridade durante a pandemia. Mulheres na Zona Leste de São Paulo criaram rede de apoio às vítimas durante quarentena e confrontam agressores.. [S. l.], 19 abr. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/19/violencia-fisica-e-sexual-contra-mulheres-aumenta-durante-isolamento-social-provocado-pelo-coronavirus.ghtml>. Acesso em: 3 out. 2021.

VIOLÊNCIA contra a mulher aumenta durante a pandemia de COVID-19: Dados mostram que mulheres e meninas deslocadas em todo o mundo estão enfrentando aumento da violência de gênero durante a pandemia de COVID-19. [S. l.], 20 nov. 2020. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2020/11/25/violencia-contra-a-mulher-aumenta-durante-a-pandemia-de-covid-19/>. Acesso em: 3 out. 2021.